

# Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315 Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 007/2017

**SÚMULA:** Torna obrigatória a exposição de dístico informativo a usuários dos serviços de saúde do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

#### LEI

- Art. 1°) Esta lei visa esclarecer usuários dos serviços de saúde pública sobre seus direitos e obrigações.
- **Art. 2°)** Fica o executivo municipal obrigado a expor em local visível a todos os usuários dos diversos departamentos de saúde a seguinte informação: "TODOS OS SERVIÇOS, ENCAMINHAMENTOS E CONVÊNIOS OFERECIDOS POR ESTA REPARTIÇÃO SÃO GRATUÍTOS".
- § 1° A informação referida no caput deverá ser exposta nos diversos setores dos serviços de saúde pública.
  - § 2° A inscrição deverá ser em formato "Arial Black" TAMANHO 48.
- **Art. 3°) -** Nos locais onde estiverem transcritas a redação do Art. 331 do CP (Código Penal), também deverá ser exposta a redação do Art. 196 da CF (Constituição Federal), com a mesma formatação e tamanho de fonte.

**Parágrafo Único** - Além do texto constitucional, deverá ser afixada a seguinte mensagem: "É DIREITO DE TODOS RECEBER TRATAMENTO DÍGNO E RESPEITOSO".

- **Art. 4°) -** O executivo municipal terá 30 dias úteis, após a publicação desta lei para o cumprir as exigências nela criadas.
- Art. 5°) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, Catanduvas/PR, em 10 de julho de 2017.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO Vereador



## Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário, o presente Projeto de Lei com a finalidade de esclarecer aos usuários, os serviços de saúde pública sobre seus direitos e obrigações.

Para que haja um sistema de saúde cooperativo e solidário, os gestores e profissionais da saúde devem incorporar uma postura ética e comprometida com o direito à informação, o respeito às diversidades, o acolhimento ao desconhecido e a afirmação da condição de cidadão.

No entanto as informações necessitam de uma sistematização que garanta e amplie o fácil acesso da população, dos profissionais e gestores de saúde, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho e das práticas profissionais, com o objetivo de gerar conhecimento, a integralidade e a humanização dos serviços.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres edis para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Vereador